



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO: 002/SESPA/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **PREPARAÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÕES AOS COLABORADORES / TERCEIROS E PACIENTES/USUÁRIOS DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, – Av. Barão de Capanema, nº 3191, Bairro: Centro, CEP: 68.700-000, Capanema/PA, com término previsto para 22/08/2024, nos termos do Contrato de Gestão, conforme especificações abaixo:

Os serviços serão prestados conforme especificações técnicas abaixo relacionadas:

Especificações Técnicas

Das Refeições

As refeições serão fornecidas, diariamente, aos 562 (quinhentos e sessenta e dois) colaboradores/pacientes, usuários e terceiros **NO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.**

A contratada deverá fornecer refeições, no desjejum, colação (lanche da manhã), almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, conforme especificações abaixo:

REFEIÇÃO	QUANTIDADE/ DIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
DESJEJUM PACIENTE	43	1290	15480
DESJEJUM COLABORADOR	74	2220	26640
DESJEJUM ACOMPANHANTE	11	330	3960
COLAÇÃO PACIENTE	43	1290	15480
ALMOÇO PACIENTE	43	1290	15480
ALMOÇO ACOMPANHANTE	11	330	3960
ALMOÇO COLABORADOR	100	3000	36000
LANCHE PACIENTE	43	1290	15480
LANCHE COLABORADOR	30	900	10800
JANTAR PACIENTE	43	1290	15480
JANTAR ACOMPANHANTE	11	330	3960
JANTAR COLABORADOR	49	1470	17640
CEIA PACIENTE	43	1290	15480
CEIA COLABORADOR	30	900	10800



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ENTERAL	ESTIMATIVA MENSAL
FORMULA ENTERAL 1L	150
FORMULA 500 ML	20
FIBRA SOLUVEL (SACHÊ)	40
SIMBIOTICO EM SACHÊ	60
GLUTAMINA SACHÊ	60
FRASCO DE ENTERAL	200
SUPLEMENTAÇÃO ORAL	90
LEITE SEM LACTOSE LATA	10
ESPESSANTE LATA 125G	2

EXTRA	ESTIMATIVA MENSAL
AGUA 500 ML	7.000
AGUA 20L	210
CAFÉ HOSPITAL(GARRAFA)	650
LEITE INTEGRAL PÓ (200GR)	30

Observação: Os quantitativos descritos acima, poderão sofrer alterações, no curso do contrato.

DO PREPARO DAS REFEIÇÕES

A empresa contratada deverá adquirir os gêneros alimentícios e elaborar cardápio diário básico, contendo, no mínimo:

- **Refeição Principal:** arroz, feijão e complemento proteico (carne vermelha, frango, bisteca suína, fígado, ovos fritos, peixe e/ou embutidos);
- **Guarnição:** macarrão, hortaliças, verduras, legumes, refogados, farofa, fritas;
- **Saladas:** Mix de salada verde (alface lisa ou cresa, agrião, rúcula, almeirão, etc) e/ou mix de salada de legumes (Abóbora, batata, batata doce, beterraba, beringela, brócolis, cenoura, couve-flor, couve, chuchu, tomate, pepino, etc);
- **Sobremesa:** Banana, maçã, laranja, melancia, melão, doces, entre outras frutas, podendo haver modificações conforme restrições alimentares ou intolerância alimentares dos paciente e/ou colaboradores;
- **Bebidas:** As refeições deverão vir acompanhadas por sucos de frutas artificiais e/ou sucos naturais, conforme orientação da nutrição e/ou médica;
- **Enteral:** Devido a necessidade de alguns pacientes em receber uma nutrição especializada com fórmulas específicas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

FÓRMULAS ENTERAIS – SISTEMA FECHADO

DIETA	FINALIDADE
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, oligomérica com caloria não inferior a 1,0 kcal/ml, com proteína não menor que 16% volume de 500 ml	Fórmula hidrolisada para pacientes com dificuldades de digestão
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), hiperproteica de origem animal e vegetal isolada de ervilha e soja Isento de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten, volume de 1l	Fórmula padrão hiperproteica e hipercalórica
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, específica para diabetes, normocalórica, normoproteica para controle glicêmico, volume 1l	Fórmula enteral para diabetes
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização volume de 1l	Fórmula enteral para cicatrização de feridas
Fórmula modificada para nutrição enteral, hipercalórica, 1.5 kcal por ml. Osmolaridade 440 mosm por kg de água. Desenvolvido para pacientes com episódios de diarreia com volume de 1l	Fórmula para pacientes com episódios diarreicos
Fórmula modificada para nutrição enteral 1.5 kcal por ml, hipercalórica SF, volume de 1 l	Pacientes crítico com distensão abdominal

SUPLEMENTAÇÃO ORAL

DIETA	FINALIDADE
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão com volume de 200ml.	Suplemento oral para cicatrização de feridas
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para pessoas com necessidades energéticas altas com volume de 200 ml.	Fórmula Oral para pessoas com desnutrição ou necessidade energética elevada
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida para especificamente para pessoas diabéticas e situações de hiperglicemia para controle glicêmico com volume de 200ml	Fórmula Oral para diabéticos
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral desenvolvida para pacientes com restrição alimentar, a lactose e glúten com volume de 200 ml	Fórmula oral para intolerâncias alimentares
Fórmula láctea desenvolvida para pacientes com restrição especificamente de intolerância a lactose, lata de 380 g	Formula láctea para intolerância a lactose.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

MÓDULOS E UTILITÁRIOS

DIETA	FINALIDADE
Espessante, lata de 125 g	Espessante
Fibra solúvel em sachê	Fibra solúvel
Simbiótico em sachê	Simbiótico
Glutamina em sachê	Glutamina
Frasco de enteral 300ml	Frasco

Observação: Com a existência de pacientes e colaboradores com restrições a alguns alimentos, fica a nutrição responsável pelo acompanhamento, a mudança e a adequação do cardápio das refeições, conforme orientação médica e da nutricionista;

Incumbirá a contratada o controle de segurança alimentar (análise microbiológica dos alimentos), o fornecimento de materiais de higiene (ambiental e pessoal), bem como de todos os materiais e utensílios necessários para o preparo e a entrega das refeições;

As refeições deverão ser preparadas na cozinha da empresa contratante;

Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia dos legumes e das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos;

Em todas as fases de preparo dos alimentos, deverão ser observadas as técnicas corretas de culinária, devendo tais alimentos serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

Os alimentos preparados em dias anteriores pela contratada, não poderão ser reutilizados no preparo das refeições a serem servidas aos colaboradores, pacientes e terceiros do Hospital Público Regional dos Caetés;

Os alimentos deverão ser acondicionados, separadamente, em cubas de inox, isoladas com plástico filme e tampas de inox;

Os alimentos enviados a pacientes/acompanhantes deverão ser acondicionados em marmitec com 3 divisorias, em isopor ou qualquer material similar;

A contratada deverá observar, rigorosamente, a legislação sanitária e normas regulamentadoras sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;

A contratada deverá prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve a sua qualidade e integridade física;

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Nutrição Clínica, bem como a mão de obra operacional da cozinha é de responsabilidade da contratante assim como seus respectivos protocolos;

A contratada disponibilizará uma coordenação diária, para acompanhamento da gestão, supervisão da cozinha, de modo que a contratada ficará responsável pela gestão integral da cozinha;

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

As refeições serão disponibilizadas no refeitório próprio da contratante e enviadas aos setores fechados no Hospital Público Regional dos Caetes, nos horários estabelecidos conforme protocolo hospitalar abaixo:

- **Desjejum Colaborador:** 06h00 às 08h10.
- **Desjejum Paciente:** 05h30 às 07h00.
- **Colação:** 09h00 às 10h00.
- **Almoço Colaborador:** 11h00 às 14h00.
- **Almoço Paciente:** 11h00 às 12h00.
- **Lanche da Tarde:** 15h00 às 15h30.
- **Lanche colaborador:** 16h00 às 17h00.
- **Jantar Colaborador:** 19h00 às 21h00.
- **Jantar Paciente:** 18h00 às 19h00.
- **Ceia Paciente:** 21h00 às 22h00.
- **Ceia Colaborador:** 00h00 às 01h00.

Observação: Os horários poderão sofrer alterações conforme necessidade;

Todas as demais despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, dos serviços a serem contratados, correrão, exclusivamente, as custas da contratada;

O fornecedor estará sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a contratante, através do responsável designado, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Se algum alimento apresentar irregularidade, a contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químicos, bacteriológicos e microscópicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovante de que os alimentos se identificam com as exigências solicitadas, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A contratante o fará quando, no curso do contrato, for constatada qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do interesse em contratar, cujas características contrariem as definidas neste termo, alimentos estes estragados, alterados e/ou adulterados;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Disposições Gerais

A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta a este termo de referência, alvará de funcionamento vigente; atestados de vistorias, realizadas pela vigilância sanitária local; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme portaria 3.214 do MTE, NR 07; bem como indicar o nutricionista responsável pelo estabelecimento, informando nome, documentos pessoais e número de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Havendo irregularidades, a empresa participante será automaticamente excluída. Entretanto, constatada a irregularidade no curso do contrato, poderá este ser rescindido.

A contratada obrigará-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Lucas Araújo Mazziero – Gerente Hospitalar.

Nesses termos, aguarda-se o envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis – Até 08/03/2021.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 03/03/2021.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente